

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Projeto de Lei nº 037/2013

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TELÊMACO BORBA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar o que prevê na Ementa Constitucional 71 de 29 de novembro de 2012, o qual acrescentou o artigo 216-1 a Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura, e que por sua vez cria o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

No caso em tela o Poder Executivo cumpre com sua função de regulamentar a Legislação e que prevê as formas e de atuação e financiamento para implementação da Cultura no âmbito do Município de Telêmaco Borba.

Do ponto de vista formal cumpre com os objetivos para dar condições de funcionamento do Sistema de Cultura no âmbito do Município de Telêmaco Borba.

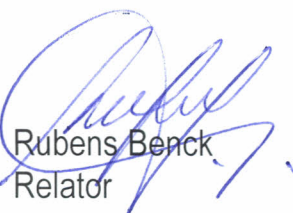
Em tese o projeto cria o Sistema Municipal de Cultura, garantindo continuidade de projetos ligados aos entes Federais, Estaduais e Municipais mesmo com alternância administrativa. Ainda possibilitando acesso aos programas de fomento do governo estadual, e recursos do FNC (Fundo Nacional de Cultura) e FEC (Fundo Nacional de Cultura).

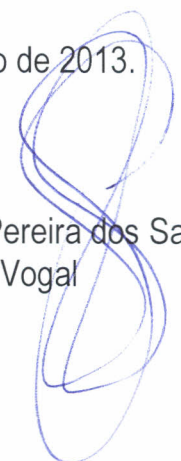
Estadual

Sem demais embargos ao Projeto de Lei, diante do alcance social, que diz respeito a homenagear e o desenvolvimento da cultura dos Telêmacoborbenses, com esta criação do Sistema Municipal de Cultura, motivos pelos quais, somos pelo envio ao Plenário, que é o órgão máximo deliberativo dessa Casa, onde todas as questões de fato e de direito poderão ser mais amplamente debatidas.

É o parecer.

Sala das comissões, 03 de outubro de 2013.


Rubens Benck
Relator


Gilson Pereira dos Santo
Vogal


Neri Rafael Mangoni
Presidente